DECRETO N° 951/2006

Regulamenta o Sistema de Enquadramento dos Integrantes do Magistério Público Municipal de Cambará-PR

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica Regulamentado o Sistema de Enquadramento dos integrantes do Magistério Público Municipal, dispostos de acordo com o Capítulo XIII da Lei Complementar Municipal nº 003/05, de 17 de novembro de 2005.

Art.2º – Os servidores do quadro do magistério terão seus enquadramentos aferidos na forma do Anexo I - Quadro Próprio do Magistério – Pessoal Docente e V - Tabela de Vencimentos, da Lei nº 003/05, de 17/11/05.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2.006.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

REGULAMENTO DO SISTEMA DE ENQUADRAMENTO DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Aprova o Sistema de Enquadramento dos Integrantes do Magistério Público Municipal em função do Plano de Carreira e de Remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe são conferidas;

Considerando que os cargos e funções que passaram a integrar as carreiras instituídas, a partir da Lei nº 003/05, de 17 de novembro de 2005;

Considerando que o desdobramento de cargos em novas carreiras teve por objetivo criar condições para o Governo do Município dar maior identidade entre o conteúdo dos cargos e as atividades da educação do Poder Executivo e, deste modo, incentivar a especialização profissional e o envolvimento efetivo dos servidores nos processos de gestão e, consequentemente, priorizar o princípio da eficiência;

Considerando que os servidores ocupantes de cargos que integravam o Plano de Carreira, poderão ter a oportunidade de ajustar suas atuais atribuições às previstas para funções em que se desdobram as categorias funcionais que formam as novas carreiras dos Planos de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Poder Executivo;

R E S O L V E:

Art. - Os servidores que tiveram seus cargos transformados, com fundamento nas alterações das Leis e Regulamentos poderão apresentar opção pela retificação da transformação do seu cargo ou pelo seu enquadramento em outra função do respectivo cargo, mediante preenchimento do formulário *"Termo de Opção para Enquadramento"* constante do Anexo a este Decreto.

Art. 2° Poderão preencher o formulário constante do Anexo e apresentá-lo à Comissão de Enquadramento da entidade de lotação, o servidor que se encontrar em uma das seguintes situações:

I – pretender o enquadramento em função diferente daquela colocada desde que estabelece as correlações de funções que organiza a carreira em que o seu cargo está integrando;

II – for ocupante de cargo, decorrente da transformação, que aponte a possibilidade de enquadramento legal em mais de uma função da estruturação da carreira em que seu cargo faz parte; e

III – pleitear a retificação do cargo resultante da transformação, conforme foi determinado no anexo de estruturação da carreira em que seu cargo integra.

§ 1° - O servidor, para aceitação do seu Termo de Opção, deverá encaminhar o formulário à Comissão acompanhado do comprovante de escolaridade e ou habilitação para exercício da nova função, sendo indispensável à ratificação da chefia imediata quanto as tarefas que executa rotineiramente.

§ 2° - Deverá ser indeferido pela Comissão de Enquadramento todo o Termo de Opção em que o servidor pretender mudança para cargo cuja escolaridade seja distinta daquela definida para o cargo ocupado, decorrente da transformação prevista nos Anexos I da Lei n° 003/05 ou do cargo que se encontrava em exercício em 31 de dezembro de 2005.

§ 3° - A Comissão de Enquadramento poderá solicitar comprovação de tarefas e atribuições declaradas no Termo de Opção, mediante apresentação de trabalhos, efetivamente realizados e ou declaração de agentes públicos em que o servidor tenha ficado sob coordenação.

Art. 3° - Não deverão preencher o formulário constante do Anexo os servidores cuja função de enquadramento tiver a mesma denominação do cargo ou função que se encontrava em exercício, em 31 de dezembro de 2005, ou quando a nova função corresponder a determinada na correlação prevista no Anexo específico de estruturação da carreira em que o cargo ocupado integra.

Art. 4° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação do Decreto.

Cambará, 27 de janeiro de 2006.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TERMO DE OPÇÃO PARA ENQUADRAMENTO

(Lei nº 003/05, de 17/11/05

INFORMAÇÕES PESSOAIS

PRONTUÁRIO	NOME COMPLETO DO SERVIDOR:

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

CARGO ATUAL

DENOMINAÇÃO	CLASSE	NÍVEL

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	UNIDADE/LOCAL DE EXERCÍCIO	HORÁRIU TRABALHO

SE EXERCER OUTRO CARGO EM REGIME DE ACUMULAÇÃO, INDICAR:

CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE DE LOTAÇÃO

VÍNCULO JURÍDICO	ESCOLARIDADE:
☐ ESTATUTÁRIO ☐ CELETISTA	☐ NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO ☐ NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO ☐ NÍVEL MÉDIO ☐ CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EXERCÍCIO DO CARGO _____ HORAS ☐ NÍVEL SUPERIOR E: ☐ ESPECIALIZAÇÃO ☐ MESTRADO ☐ DOUTORADO

INDICAR A ÁREA DE FORMAÇÃO/ PROFISSÃO NO CASO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE; CURSO DE CAPACITAÇÃO; NÍVEL SUPERIOR; E DO (S) CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

REGISTRO PROFISSIONAL:

NÚMERO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO:

Enumere, descrevendo sucintamente, as tarefas que executa rotineiramente no exercício do seu cargo/ função.

CONTINUA 2/2

CONTINUAÇÃO 1/2

INDIQUE O MÊS E ANO, A PARTIR DOS QUAIS VEM EXECUTANDO AS TAREFAS DESCRITAS:
ÓRGÃO OU ENTIDADE/LOCALIDADE ONDE EXECUTA AS TAREFAS DESCRITAS ACIMA, NO CASO DE CEDIDO.
COM BASE NAS INFORMAÇÕES QUE PRESTEI, SOLICITO QUE MEU ENQUADRAMENTO SEJA EFETIVADO:

CARREIRA:	CARGO:	FUNÇÃO:

DECLARO, SOB PENA DE RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE POR QUALQUER SITUAÇÃO NÃO CONFIRMADA, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS.

DATA: _____/_____/_____

ASSINATURA DO SERVIDOR

RATIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

CERTIFICO QUE AS TAREFAS DESCRITAS PELO SERVIDOR SÃO EXERCIDAS ROTINEIRAMENTE SOB MINHA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E/OU GERÊNCIA/CHEFIA.

DATA: _____/_____/_____	CARIMBO E ASSINATURA

PRONUNCIAMENTO DA COMISSÃO SOBRE TRANSFORMAÇÃO DO CARGO

TENDO EM VISTA AS ATRIBUIÇÕES DESCRITAS NESTE FORMULÁRIO, CONCLUÍMOS QUE O SERVIDOR DEVERÁ SER CLASSIFICADO E ENQUADRADO NA SEGUINTE SITUAÇÃO:

CARREIRA	CARGO:	
FUNÇÃO:	CLASSE	NÍVEL

MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO

EM, ___/____/_____

ASSINATURAS E RESPECTIVOS CARIMBOS

APRECIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EM, ___/____/_____

ASSINATURAS E CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

O preenchimento deste formulário:

1. Não é exigido para os servidores cujo cargo/função tiver a mesma denominação do cargo/função que se encontrava em exercício, em dezembro de 2005.
2. É dispensado para os servidores cuja alteração de denominação da função tenha sido determinada no Anexo específico de estruturação da carreira em que o cargo ocupado integra e para uma única função.
3. É necessário para os servidores cujo cargo/função, ocupado em dezembro de 2005, tenha possibilidade de enquadramento em mais de uma função, conforme tenha sido previsto no Anexo específico de estruturação da carreira em que o cargo ocupado integra.
4. É obrigatório para todos os servidores que pretendem alteração de carreira/cargo/função resultante da transformação o enquadramento, conforme previsto na Lei e no Regulamento de organização da respectiva carreira.